



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

---

**DECRETO N° 482 DE 10 DE JUNHO DE 2016.**

**Altera fonte de recursos da Lei Orçamentária de 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** o que estabelece o inciso IV do art. 58 da Lei nº02/90, Lei Orgânica do Município;

**Considerando** disposto no art. 18 na Lei Municipal nº 4.249, de 11 de dezembro de 2015.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam alteradas as fontes de recursos vinculadas aos saldos das dotações consignadas na Lei de Orçamento para o exercício de 2016, na forma do demonstrativo anexo ao presente Decreto, com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
01 – Secretaria da Fazenda  
04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda  
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições  
Fonte de Recursos: 1101 – Combate às Drogas

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva  
Secretário da Administração